



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 13908 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2016**

Altera dispositivo do Decreto nº 13799, de 13/05/2016

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº. 1520/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 13799, de 13/05/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O estabelecimento comercial denominado P. H. F. OLIVEIRA JUNIOR - ME, localizado na Rua Quatro de Março, nº 336, Centro, cadastrado através da I.M. nº 70111/15, deverá funcionar até às 0:00 horas, encerrando suas atividades impreterivelmente nesse horário.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de outubro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE MAGNO**  
Secretário dos Serviços Públicos

**CLAUDIA REGINA RIBEIRO PASSARELLI**  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de outubro de 2016.

**EDUARDO CURSINO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI**  
Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo